PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 23/07/2013 - 06 Edições

LEI Nº 674/2013
DE 22/07/2013

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar Convênio para repasse financeiro à APROCOR – Associação dos Produtores de Corumbataí do Sul, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **CARLOS ROSA ALVES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **CORUMBATAÍ DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM BASE NO ART. 29 DA LEI 632/2012 (LDO/2013) E ART. 13 DA LEI 655/2012 (LOA/2013), SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio para concessão de Contribuições à APROCOR – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL, compreendendo o período de 01/07/2013 a 31/12/2013, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos do Convênio autorizado nesta Lei serão repassados em 06 (seis) parcelas, e deverão ser movimentados em conta corrente específica aberta em Banco Oficial.

Art. 3º - Para cobertura das despesas do Convênio, será utilizada a dotação orçamentária: 02.013.20.601.0048.2.047 – 3.3.50.41.99.99 – Contribuições a Demais Entidades do Terceiro Setor, com recursos da Fonte Livre, do Orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - A prestação e contas deverá obedecer os preceitos da Resolução 28/2011 e da Instrução Normativa 61/2011, sendo condição indispensável para manutenção da regularidade da entidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

``PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO``
Corumbataí do Sul, aos 22 de julho de 2013.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal